



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 021 -GP/2019

Em, 20 de fevereiro de 2019

À sua Excelência, o Senhor.

**Ver. Denízio Pereira da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente,

**RECEBIDO**

Recebemos o Presente Dect°

Em 25/02/2019

Marta Deafo Ferreira  
Dir Dep Legislativo  
Res. Leg nº 003-CMN/2019

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios em especial o da Construção da Unidade de atenção de especialidades em Saúde.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 20 de fevereiro de 2019

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 021-GP/2019**

De 20 de fevereiro de 2018.

*“Movimenta Créditos Orçamentários do  
Orçamento Anual do Município de Nova  
Mamoré por Transferência de Recursos”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| <b>REALOCA</b>         |                                      |                   |
|------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00.00</b>        | <b>PODER EXECUTIVO</b>               |                   |
| <b>02.09.00</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                   |
| <b>10.3010020.1228</b> | <b>CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS</b>    |                   |
| 4.4.90.51              | Obras e instalações                  | 121.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                                      | <b>121.000,00</b> |

| <b>TRANSFERE</b>       |                                            |                   |
|------------------------|--------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00.00</b>        | <b>PODER EXECUTIVO</b>                     |                   |
| <b>02.09.00</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>       |                   |
| <b>10.3010020.2051</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA</b> |                   |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e vantagens fixas              | 121.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                                            | <b>121.000,00</b> |

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**